

ACÓRDÃO Nº 006/2016 - CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 026/2015 - CPJ (PROTOCOLO Nº 34047/2015 DE 27/07/2015).

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO.
RECORRIDO: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP).

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CSMP QUE NÃO HOMOLOGOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0770-110/2015 E DETERMINOU A SUPRESSÃO DA PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), EM DECISÃO UNÂNIME, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO CNMP Nº 1.00331/2015-89, DETERMINOU QUE O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DEVE SE ABSTER DE EXAMINAR RECURSO FORA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. MATÉRIA TRATADA NOS AUTOS NÃO ENCONTRA GUARIDA NAS HIPÓTESES DE RECURSO LISTADAS NO ART. 21, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, POR MAIORIA, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A SUA INTERPOSIÇÃO, NOS TERMOS DA DIVERGÊNCIA LEVANTADA PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR. VENCIDOS A RELATORA E OS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA E HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MÁRIO NONATO FALANGOLA, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA E ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

BELÉM (PA), 5 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por

substituição

Protocolo 973695

ACÓRDÃO Nº 007/2016 - CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 027/2015 - CPJ (PROTOCOLO Nº 34049/2015 DE 27/07/2015).

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO.

RECORRIDO: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP).

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CSMP QUE NÃO HOMOLOGOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0236/11 E DETERMINOU A SUPRESSÃO DA PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), EM DECISÃO UNÂNIME, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO CNMP Nº 1.00331/2015-89, DETERMINOU QUE O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DEVE SE ABSTER DE EXAMINAR RECURSO FORA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. MATÉRIA TRATADA NOS AUTOS NÃO ENCONTRA GUARIDA NAS HIPÓTESES DE RECURSO LISTADAS NO ART. 21, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, POR MAIORIA, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A SUA INTERPOSIÇÃO, NOS TERMOS DA DIVERGÊNCIA LEVANTADA PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR. VENCIDOS A RELATORA E OS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA E HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MÁRIO NONATO FALANGOLA, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA E ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

BELÉM (PA), 5 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por

substituição

Protocolo 973697

ACÓRDÃO Nº 008/2016 - CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 028/2015 - CPJ (PROTOCOLO Nº 34052/2015 DE 27/07/2015).

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO.

RECORRIDO: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP).

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CSMP QUE NÃO HOMOLOGOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 726/2012 E DETERMINOU A SUPRESSÃO DA PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), EM DECISÃO UNÂNIME, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO CNMP Nº 1.00331/2015-89, DETERMINOU QUE O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DEVE SE ABSTER DE EXAMINAR RECURSO FORA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. MATÉRIA TRATADA NOS AUTOS NÃO ENCONTRA GUARIDA NAS HIPÓTESES DE RECURSO LISTADAS NO ART. 21, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, POR MAIORIA, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A SUA INTERPOSIÇÃO, NOS TERMOS DA DIVERGÊNCIA LEVANTADA PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR. VENCIDOS A RELATORA E OS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA E HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MÁRIO NONATO FALANGOLA, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA E ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

BELÉM (PA), 5 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por

substituição

Protocolo 973700

ACÓRDÃO Nº 009/2016 - CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 029/2015 - CPJ (PROTOCOLO Nº 34051/2015 DE 27/07/2015).

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO.

RECORRIDO: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP).

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CSMP QUE NÃO HOMOLOGOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 069-110/2013 E DETERMINOU A SUPRESSÃO DA PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), EM DECISÃO UNÂNIME, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO CNMP Nº 1.00331/2015-89, DETERMINOU QUE O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DEVE SE ABSTER DE EXAMINAR RECURSO FORA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. MATÉRIA TRATADA NOS AUTOS NÃO ENCONTRA GUARIDA NAS HIPÓTESES DE RECURSO LISTADAS NO ART. 21, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, POR MAIORIA, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A SUA INTERPOSIÇÃO, NOS TERMOS DA DIVERGÊNCIA LEVANTADA PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR. VENCIDOS A RELATORA E OS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA E HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MÁRIO NONATO FALANGOLA, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA E ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

BELÉM (PA), 5 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por

substituição

Protocolo 973702

ACÓRDÃO Nº 010/2016 - CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 030/2015 - CPJ (PROTOCOLO Nº 34053/2015 DE 27/07/2015).

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO.

RECORRIDO: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP).

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CSMP QUE NÃO HOMOLOGOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0253-110/2014 E DETERMINOU A SUPRESSÃO DA PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO (CNMP), EM DECISÃO UNÂNIME, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO CNMP Nº 1.00331/2015-89, DETERMINOU QUE O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DEVE SE ABSTER DE EXAMINAR RECURSO FORA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. MATÉRIA TRATADA NOS AUTOS NÃO ENCONTRA GUARIDA NAS HIPÓTESES DE RECURSO LISTADAS NO ART. 21, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, POR MAIORIA, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A SUA INTERPOSIÇÃO, NOS TERMOS DA DIVERGÊNCIA LEVANTADA PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR. VENCIDOS A RELATORA E OS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA E HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MÁRIO NONATO FALANGOLA, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA E ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

BELÉM (PA), 5 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por

substituição

Protocolo 973704

ACÓRDÃO Nº 011/2016 - CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 031/2015 - CPJ (PROTOCOLO Nº 34054/2015 DE 27/07/2015).

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO.

RECORRIDO: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP).

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CSMP QUE NÃO HOMOLOGOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0545/12 E DETERMINOU A SUPRESSÃO DA PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), EM DECISÃO UNÂNIME, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO CNMP Nº 1.00331/2015-89, DETERMINOU QUE O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DEVE SE ABSTER DE EXAMINAR RECURSO FORA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. MATÉRIA TRATADA NOS AUTOS NÃO ENCONTRA GUARIDA NAS HIPÓTESES DE RECURSO LISTADAS NO ART. 21, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, POR MAIORIA, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A SUA INTERPOSIÇÃO, NOS TERMOS DA DIVERGÊNCIA LEVANTADA PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR. VENCIDOS A RELATORA E OS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA E HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MÁRIO NONATO FALANGOLA, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA E ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

BELÉM (PA), 5 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por

substituição

Protocolo 973708

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº	DATA	REFERÊNCIA
84/2016	31/05/2016	CONCEDER GOZO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE. (MAT. 000011)